



PORTARIA Nº 0137/ 2017

Currais-PI, 07 de novembro de 2017

“Dispõe sobre a remoção do servidor público municipal James Nunes Rodrigues.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS-PIAUÍ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 89 , II da Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público prestado junto a Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO, a notória necessidade que se encontra a Escola Municipal Jorge Rodrigues dos Santos, no que se refere à insuficiência de servidores que exercem o cargo de auxiliar de serviços gerais;

CONSIDERANDO, que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

A handwritten signature in blue ink is located at the bottom center of the page. The signature is stylized and appears to be the name of the official who signed the ordinance.

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas".

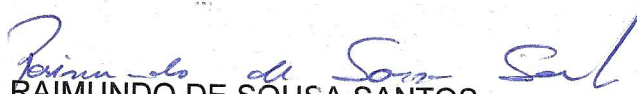
RESOLVE:

Art. 1 - Fica determinado à remoção do servidor JAMES NUNES RODRIGUES, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, do local atual de trabalho, ou seja, CRAS, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a escola Municipal Jorge Rodrigues dos Santos.

Art. 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Currais-PI, 07 de novembro de 2017.


RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal